

A PROVINCIA.

ASSIGNATURA:

Anno 1. 73000
Semestre. 35500
Trimestre. 23000

FOLHA POLITICA E NOTICIOSA.

PUBLICA-SE

Aos sabbados.

Anuncios a 40 réis por linha.
Para os assignatos 20 rs.
Folha avulsa 160 réis.

Anno 1.

Desterro, — Sabbado 1.º de Outubro de 1870.

N. 1.

Declaração.

Não podendo sair desde já duas vezes por semana este jornal, como desejamos, publicar-se-ha por enquanto aos sabbados.

A Redacção.

A PROVINCIA.

Nos paizes onde o silencio da tribuna e da imprensa garante as fallas do homem publico, diz o illustre conde Montelembert, o cullo da honra torna-se um mytho carcomido. E tempo, pois, de rompemos com o silencio, que até já bate as portas da ignominia, para combater pretensões ousadas, e sem esquivarmos, por combater a politica mesquinha implantada pela commenda Tosta, Correia e companhia, politica sem fé, sem principios nobres, politica faccionaria, de coteria, que só serve para abater caracteres, deturpar a verdade, matar crenças, desalentar o espirito de proseytismo, destruir e corromper. E tempo de denunciarmos tal ordem de cousas á provincia, de chamarmos a firma acima mencionada perante o juizo do partido conservador e perante o supremo tribunal da opinião publica.

Os conservadores que permanecerão fieis a sua bandeira, aquelles que, no tempo do nefasto progressismo, combaterão, luctarão, fizeram opposição, estes que são os perseguidos de então, os Neves, por exemplo, são os perseguidos de hoje.

O venerando Sr. coronel Neves e sua illustre familia achão-se cobertos da ta- to pelo socinho de um filho e parente, levado ao desespero pela perseguição insidiosa dos gvernadores da provincia. O desespero, a miseria, o into- dis as consequências fataes da politica dos Srs. Correia e Tosta.

Esses que são hoje os perseguidos, erão no tempo do progressismo bons conservadores, porque arcaão em opposição com os dominadores da situação, e nesse tempo os Srs. Tosta e Correia marginalizados em doce lethargia repetião os versos de Lucrécio: *Sua ve mari magno turbantibus æquora ventis. E terra iniquum, alterius spectare laborem.*

De longe, vendo apenas os combates, que erão supplantados, e pouco oustavão levar-lhes a palavra consoladora de amigo, já não queremos dizer o socorro.

Luctamos sós na provincia, sem am- mção de centros, que só apparecerão depois, sem conjuvação, sem protec- ções. A 16 de Julho eramos os unicos reconhecidos, os unicos que tinhamos direito de legitimidade, os unicos que podiamos e deviamos aspirar á gover- nação da provincia; e no entanto desde logo, desde 16 de Julho, os que dor- mirão até então, acordando, tentaro esculdados por proteções arrancar-nos as p'sições, e ainda hoje o pretendem.

A provincia geme com tal ordem de factos, a desregra havra, e os mais no- bres sentimentos afundão-se na voragem dos abusos e tropelias commettidos pelas agências da administração.

O que se pretende levantar sobre es- sas ruinas, sobre o desmoronamento do partido conservador? A politica faccionaria, de coteria, que só serve a in- teresses particulares, mas que nada cria, politica que levanta resistencias em vez de desinvolvar forças.

O Sr. Dr. Tosta tem sido accusado na imprensa e na tribuna de preparar uma nova ordem de cousas que sirva a interesses da sua familia. S. Ex. não se ha defendido, e, na verdade, á vista dos factos, é difficil a defesa, a menos que não se queira suppor S. Ex. um en- le caprichoso e mesquinho, que combate interesses legitimos, direitos sagrados, só para covar pequenos sentimentos de baixa vingança.

Basta ver a immensa lista de pros- crições, para julgar-se que S. Ex. ou prepara uma nova ordem de cousas, ou caminha ao desatino. Se S. Ex. não visa interesses futuros, para que essa lucta que abriu com o partido conservador logo á subida do gabi- nete de 16 de Julho e q' segue com enor- me acatamento desusada? O que significão as demissões e suspensões dadas pelo Sr. Correia até a empregos remuner- rados? O que significa a conservação de um secretario, que é combatido por ambos os partidos da provincia como um attentado a ordem publica? Não vêem os homens do governo que sacrificio interesses legitimos da socie- dade que dirigem a pueris caprichos?

Não sentem que o principio de resis- tencia pode obrar com mais efficacia, e que não serão o partido honrado dia- riamente vestido pelo Sr. Correia, nem os ademãos de fofa vaidade do Sr. Tosta, que consagrarão impor-lhe respeito? Não, não, é passível mais supportar, é tempo, para não chegarmos á ignomi- nia, de repelir de uma vez essa politica.

O Sr. Correia com sua subserviencia ao Sr. Tosta, que é filho de ministro, desmoralsi a authoridade de que está revestido; e, no entanto haviamos pen- sado que S. Ex., magistrado, teria cora-

gem de resistir, por isso esperamos até hoje, mas S. Ex. é simples amaba ense on antes caixeiro do Sr. Tosta!

Na assemblea provincial o Sr. Dr. José Hygino disse o seguinte, estãno o Sr. Tosta na vice-presidencia.

«Quando Sr. presidente, o Sr. Tosta assumio a administração da provincia, eu conjunctamente com todos os mem- bros desta casa, prometti-lhe o meu apoio e fil-o na supposição de que S. Ex. apesar de joven, procederia com toda a calma, reflexão e moderação, bem como que já houvesse dado de mão a pretensão de arrogancia de crear um partido que advogasse a causa perdida de seu cunhado Silva Nunes. Desde por- rém, que S. Ex. em vez de proceder com aquella moderação que eu delle esperava, mostrasse cheio de vaidade, e revelou que ainda permanecia no pro- posito de crear esse partido que ja uma vez contara crear, fora indignidade nos- sa persistirmos no silencio que o publico deveria guardar sobre sua ininte- rença ou por ineptia.»

Eis o que se disse na tribuna, o que que ainda se repete todos os dias nos clubs e nas palestras amigaveis.

E o Sr. Tosta o que tem dito a o que tem feito para se justificar de semelhan- te imputação?

No *Vespertador* de 21 de Julho do corrente anno vemos a seguinte decla- ração: Tem-se propalado o boato de que o Sr. Dr. Silva Nunes é candidato a senatoria por esta provincia. Semelhanteversão é inteiramente distituida de fundamento: 1.º Porque o Sr. Dr. Silva Nunes não alimenta a pretensão que de má fé lha querem attribuir; 2.º Porque o Sr. senador Mafra ain- da é vivo e não renunciou o seu direito, cuja vitaliciedade é garantida pela cons- tituição.

Quem fez esta declaração? Que liga- ções ou interesses tinha o editor ou a redacção dessa folha com o Sr. Silva Nunes para tomar a péto a sua defesa?

Ninguém sabe, tud' é mysterio!

O publico porem diz: é uma declaração mandada fazer adrede pelo Sr. Tosta!

Quaes são as razões dadas? 1.º por que o Sr. Silva Nunes não alimenta a pre- tensão que de má fé lha querem attribuir.

Como sabe o editor ou a redacção dis- so? Recebeo alguma carta do Sr. Silva Nunes que o authorisasse a fazer semelhante de- claração? Se recebeu essa authorisação por- que não a publicou?

Domais, será isso uma prova justificativa?

Semelhante razão faz-nos lembrar um personagem de uma das comedias de Molière que querendo provar a maldade das mu- lheres, dizia: *Elles sont mauvaises, parce que sont très mauvaises.*

A segunda razão a Paroquo o Sr. senador Mafra ainda é vivo e não renunciou o seu direito cuja vitaliciedade é garantida pela constituição » não é menos original.

Uma tal razão não é ser, é a negação do bom senso publico.

Não será o publico que o Sr. senador Mafra é vivo e seu lugar vitalicio?

Accusa-se o Sr. Dr. Tosta de preparar terreno para no futuro pleitear uma eleição, de antão desde já o de profundis em redor da curul do Sr. Mafra, e se o defende com a actualidade, dizendo que o Sr. Mafra é vivo e seu lugar vitalicio!

E' fazer muito pouco caso do bom senso publico!

Esta declaração teve effecto contrario ao que se esperava; em vez de destruir as apprehensões, firmou-as; foi antes um a prova a favor do que contra.

Lea-se a longa e immensa lista das demissões dadas, e que depois publicaremos, e conhecer-se-ha q' o Sr. Tosta tem um fim combatendo o partido conservador, na provincia.

Os actos do Sr. Dr. Tosta fazem-nos necessariamente inferir — ou que todos os presidentes e chefes de policia que tem estado a frente dos negocios da provincia desde 16 de Julho de 1868; commetterão faltas irreparaveis não sendo t'ntos empregados sem aptidão e sem moralidade, de maneira que S. Ex. se tem visto na dolorosa contingencia de demittilos, e que S. Ex. não encontrando nelles aquella maleabilidade que convinha á seus fins, os demitta como tropeços que encontra em sua marcha.

No primeiro caso irroga uma injuria ao governo Imperial, do qual faz parte o Sr. Laráo de Muritiba, seu digno pai, porque os presidentes e chefes de policia são da nomeação do governo; no segundo, compromette a politica do gabinete, porque julgar-se ha que S. Ex. faz tudo isso, escudado pelo nome do Sr. Laráo de Muritiba, que impetra ao gabinete em nome de S. Ex. esta ordem de causas — eu o nome é nepotismo —.

Tal é o pensar do publico, tais são os rumores que ouvimos e que não fazemos mais do que estampal-os no nosso jornal; e tanto mais publico, que nós não fazemos mais do que repetir, que julgou se necessario fazer a declaração que transcrevemos do *Despertador*.

Não queremos com isto dizer que o Sr. Silva Nunes tenha qualquer cousa em relação a Santa Catharina, não queremos com isto dar corpo a esses boatos, a essas accusações; mas não podemos deixar de reconhecer que o Sr. Dr. Tosta tem um fim, qualquer que elle seja, contrario a politica e aos interesses da provincia.

Estando informados de que não foi publicado no *Despertador* o discurso proferido pelo Sr. Deputado Manoel José d'Oliveira, em Sessão de 14 de Maio deste anno, da Assembléa Provincial, e desejando a redacção deste jornal que seja conhecido na provincia o deduzido pelo dito deputado, aqui o faz transcrever do *Correio da Tarde* n. 214, em que foi impresso no *Hio de Janeiro*.

As verdades enunciadas nesse discurso provão a necessidade do apparecimento de um jornal de opposição.

Eis o discurso alludido:

Assembléa provincial de Santa Catharina.

DISCURSO PROFERIDO NA SESSÃO DE 14 DE MAIO DE 1870 PELO SR. MANOEL JOSÉ D'OLIVEIRA.

O Sr. Oliveira. (Atenção): — Sr. presidente, seguindo os uteis conselhos dos mestres, que para os grandes males, precisão haver grandes remedios e estes heroicos e promptos, eu hoje venho lançar mão delles, para mostrar ainda uma vez a provincia a independencia do corpo legislativo.

Quando, senhores, nos reunimos neste recinto, foi nossa intenção cumprirmos os deveres que nos impõe o acto adicional; isto é, dentro da orbita de nossas attribuições, legislarmos afim de dar incremento á prosperidade da provincia, sanar os males e prover as necessidades publicas, de que

a mesma provincia se sente; entretanto, Sr. presidente, todos nos achamos coactos no cumprimento de nossos deveres, porque temos sobre nós o peso do poder executivo, que com abuso inqualificavel, tem usado como de uma mão ferrenha contra nossos actos, querendo subjugar-nos aos seus caprichos e fazendo com que seja abalada a autonomia da assembleia legislativa provincial [Apoiados].

Mas, Sr. presidente, este facto realisaria-se por ventura nesta casa não houvessem membros independentes, que erguendo sua voz hão de fazer conhecer ao publico em geral que despresam essa mão ferrenha que nos preta e acobrunhar [apoiados] e que a assembleia provincial da Santa Catharina não aceita imposições do presidente da provincia, seja elle quem for. [Apoiados, mu to bem, muito bem.]

Sr. presidente, eu tenho sempre seguido esta norma de conducta desde o tempo em que occupo uma cadeira nesta casa, e posso a-severar a V. Ex. e aos meus dignos collegas, que jamais a abandonarei, embora reconheça que luto com perseguição infrene e encapitada, por que realmente, a esphera de minhas attribuições como deputado provincial, não considero o presidente da provincia superior a mim. Sou um eleito do povo, por cujas prerogativas devo pugnar.

Quando, Sr. presidente, nós temos a nossa legislação regimental, que determina positivamente que o presidente da provincia na sua correspondencia official trate ao presidente da assemblea como igual e si isto é, com o tratamento de excellencia, dá-se o contrario com o actual administrador da provincia, o qual, talvez persuadido de poder chibacallar o presidente desta assemblea, não tripudou em dirigir-lhe um officio, convidando-o para uma missa solemn e de festa publica, pondo a sua assignatura por cima do endereço ao presidente da provincia, e auctoridade e simplesmente de senhoria o ale tomando a attitud de ministro de Estado, dizendo — Sr. presidente da assemblea —, como se o presidente desta casa, seja quem for, não tenha por lei o tratamento de excellencia na correspondencia official!

O Sr. CALDEIRA: — Esse tratamento é só dentro desta casa.

O Sr. OLIVEIRA: — O tratamento official do presidente desta assemblea é sempre de excellencia, na forma do regimento; e tanto assim é, que o nobre deputado se recorrer ao archivo da secretaria deste anno, como ainda hoje foram lidos dous officios,ahi encontrará toda a correspondencia dirigida ao presidente ou vice-presidente desta casa com o referido tratamento.

O Sr. CALDEIRA: — Esse caso pode dar-se por delicadesa.

O Sr. OLIVEIRA: — Logo a conclusão, á vista da opinião emitida no aparte do nobre deputado, é que, praticando o Sr. vice-presidente da provincia o contrario, não é delicado, [Apoiados muito bem.] Sr. presidente, todos os administradores desta provincia sempre que se dirigiam ao presidente da assemblea, o tem feito com delicadeza, respeito e consideração, na forma da lei, entretanto eis aqui um officio do actual administrador da provincia, pelo qual provo a pouca attenção de S. Ex. para o seguinte: «Páteo do governo da provincia de Santa Catharina, em 26 de Abril de 1870. Illm. Sr. Convido a V. S. para com os Srs. membros da assemblea legislativa provincial assistir a missa que se tem de celebrar amanhã á porta da igreja matriz pelas 10 horas do dia em accão de graças pela volta da 3.ª brigada de voluntarios da patria ao Império. Dous guarde a V. S. assignado. Manoel Vieira Tosta. (Mostrando o claro do papel em branco.) Sr. presidente da assemblea legislativa provincial.»

E mandou S. Ex. pôr abaixo da assignatura o endereço ao presidente da assemblea entretanto no expediente publicado no *Des-*

pertador de 10 do corrente mez trata-o de excellencia no referido officio, o que não é exacto!

O Sr. CALDEIRA: — Ser esta é a unica censura do nobre deputado, é muito frivola.

O Sr. OLIVEIRA: — Na sua opinião; porém não pense que sou capacho do Sr. vice-presidente da provincia.

Mas, Sr. presidente por considerações elle-me, e não trouxe até hoje ao reconhecimento da casa este facto; tive vontade de dev. lver ao Sr. vice-presidente da provincia o officio...

O Sr. CALDEIRA: — Não podia fazer

O Sr. OLIVEIRA: — Pedia; e por que não? Assim d'ra uma liçõ de civildade a quem a merecesse, pois creio que na redacção andou de lo do secretario, ou de alguém por elle, a fazia respeitar a lei.

O Sr. CALDEIRA: — Seria um abuso.

O Sr. OLIVEIRA: — Para quem commetteu semelhante falta de educação, só merecia o desenvolvimento do officio.

Mas, Sr. presidente, tolerei este facto, porque, realmente, eu tinha em uma reunião a-severado ao Sr. vice-presidente da provincia, que contasse com o meu apoio em quanto governasse com justiça, cumprindo a lei, e enquanto prologesse o partido conservador, a que me usano de perlenhor, e que se existe levantado na provincia da Santa Catharina, foi eu quem, ajudado por amigos e verdadeiros correligionarios, o levantou no dia 2 de Agosto de 1868, dia da primeira reunião e eleição do directorio do gremio desta capital, e pelo qual fiz não só muitos sacrificios pessoais, como tambem pecuniarios, do orden tal para minhas possibilidades, que se não estou hoje n'uma posição mais vantajosa, é sem duvida proveniente desta circumstancia; entretanto, Sr. presidente, tenho sido victima mesmo de algum daquelles a quem eleva e que hoje entendem dever acobrunhar-me! (com energia) Estão, porém enganados, não dão de conseguir o seu fim com facilidade, por quanto, desde que eu visse que não podia mais supportar essa serie de perseguições, essas intrigas de bastidores, e o serlismo, apesar de ter muitos amigos na provincia, verdadeiros conservadores, que me acompanhavam, abandonaria o campo aos adversarios e diria — agora os liberaes que façam e ganhem as eleições. — porque, me usano de dizer que desde que eu esteja fora do partido, os liberaes hão de triumphar, porque não vejo presentemente, muitos conservadores despostos a sustentar o pleito eleitoral, para, com sacrificios, dirigir as eleições nesta provincia, como eu fiz, o que demanda muito trabalho, assiduidade e coragem, na luta com adversari s unidos e que se fazem fortes.

O Sr. CALDEIRA: — Com effecto!

O Sr. OLIVEIRA: — Provo com os factos e decumitos que tenho em meu poder [apoiados].

O Sr. FARIAS: — E' um orgulho desmarcado!

O Sr. OLIVEIRA: — Quem falla! O orgulho em miniatura!... Mas, Sr. presidente, tudo isto para mim é nada, por quanto os meus adversarios publicos e até pessoas são os proprios que estranhando procedimento semelhante, já m'está fazendo justiça e para provar esta asserção, aqui está a analyse do correspondente do jornal da opposição a minha correspondencia feita em palacio pelo Sr. João Cesa in dos Santos e Amphelino Nunes Pires, publicada no *Jornal do Commercio* da corte, onde pretenderam menoscar a minha reputação. (Lê.) «Se o Sr. Manoel José d'Oliveira é mundão de aldeia ou caricato, para que lhe deram tanta importancia? Ou foi depois da presidencia Araújo Lima que o mandão se virou caricato? Aproxetaram o merito e influencia do homem, curaram-se submissos á sua superioridade moral.»

Esta moral deixou para quem a escreveu, porque a minha conducta não está na es-

phera da de muitos q' se suppõem *moraldados e querem tirar de si a tina para lançar-a a outros (apoiados)* e agora reagem, porque o vento sopra de outro lado, *negando lhes tudo quanto outr'ora lhe concederam e confessaram...* Muito bem)

Continua.

O Sr. tenente João da Silva Torres, q' f'ra suspenso do exercício de ajudante de ordens da presidência acaba de obter completa victoria contra seus perseguidores, sendo absolvido pelo supremo conselho militar.

Transcrevemos abaixo, não só a defesa do mesmo Sr. tenente perante o referido tribunal, como também a sentença deste.

O Sr. T. sta que a muito planejara esta exonerção, para dar o lugar ao seu querido delegad. de 1868, o Sr. Ramos, que a' também puni, os membros d' supremo tribunal pelo assadia que commetterão, absolvendo o Sr. Torres?

E o Sr. Correia, que subverte o acto como ficará em vista da defesa e sentença?

Este facto falla bem alto, para mostrar quanto o Sr. Correia se tem desviado do caminho da justiça, para favorecer mesquinhas aspirações.

Ilmo. Sr. Presidente, e Vogaes do Conselho da Guerra.

No conselho de investigação que serve de base ao de guerra a que ora respondendo, refutei, creio que claramente, as accusações que me foram feitas por Felix Maria de Noronha, apresentando o ante o publico como um vil calumniador que é.

Nada pois resta-me, em minha justificação, a dizer perante este tribunal, não obstante Srs. mais uma palavra.

Nunca é difficil pronunciar-se a verdade, eu o disse na defesa produzida e que ora apresento impressa. Nunca é difficil pronunciar-se a verdade, repetto; ella allega-se em sua manifestação, seus movimentos são espontaneos, suas paixões são licitas. Conveniencias sociaes, entretanto, oppõe-se ao seu apparecimento em maior escalla no mercado do mundo. E' que muitas vezes, a humanidade se satisfaz mais com o cortejo da lisonja, da impropietade, que não com a lealdade, a franquesa, a sinceridade.

Soldado desde minha mais tenra infancia, aprendi a tornar-me agradável, pelo fiel cumprimento de meus deveres, pela franquesa e lealdade que tanto caracterisou a nobre classe a que pertencemos, e não pela lisonja, pela intriga, pela bajulação infame.

Srs., conveniencias sociaes oppõe-se muitas vezes ao apparecimento da verdade, busqui-me comprehendêr.

A razão associada á consciencia, já mais pôde enganar, esta diz-me que sou innocente, aquella diz-me ser eu victima de uma intriga qualquer; pois não posso erer que a causa motriz da perseguição que se me ergueo, seja a denuncia contra mim dada por Felix Maria de Noronha.

Disse — perseguição. Disse bem.

Fui suspenso do exercício de ajudante d'ordens, sem que officialmente soubesse a causa, e só a soube quando compareci perante o conselho de investigação; no entanto Srs. que para se responder antes de qualquer processo, as imputações feitas por crime ou omissão no exercício do emprego, o regulamento de 8 de Outubro de 1843, marca 15 dias!

Segundo o código do processo, a denuncia dos crimes de responsabilidade dos funcionarios publicos, para ser to-

mada em consideração, deve ser feita por escrito e conter a assignatura do denunciante reconhecida por tabellião ou escrivão do juizo; e documentos ou justificação que fação acreditar a existencia do delicto, ou uma declaração conclusiva da impossibilidade de apresentar alguma destas provas.

Pergunto. Estará reconhecida a assignatura de Felix Maria de Noronha, na denuncia dada contra mim? Não.

Existem documentos ou justificação que fação acreditar a existencia dos crimes de que sou accusado? Não. — Os documentos apresentados e já analysados na defesa produzida perante o conselho de investigação, são consequencias do acto de ter sido addido ao depósito o prisioneiro paraguayo Leonardo Aureliano. Ergo, houve perseguição, houve má offensa a meu respeito, e isto ainda mais se prova a demissão que tive da ajudancia d'ordens, não se esperando a conclusão do processo a que estou respondendo; não se esperando que me lavasse eu da nodosa com que se me pretende enrovalhar.

Dizei-me Srs., qual de vós, como eu não está sujeito a um processo de conselho de guerra? Onde estão nossas privilegios, nossas garantias, si do munituro pode levantar-se um tortulho qualquer e escarneer sobre o que temos de mais caro? a honra.

Srs. Na defesa que apresentei ao conselho de investigação, mostrei o motivo que contra mim acendem as furias infernaes de meu accusador: depis dividido a denuncia em tres partes, refutei-as uma a uma.

A 1.^a parte é a de ter eu, sem conhecimento da presidência da provincia mandado adilir Leonardo, Aureliano, como prisioneiro de guerra, ao deposito de instrução, quando não era elle soldado. — Srs. Nem uma só testemunha disse, quer no conselho de investigação, quer no que ora se procede, que Leonardo Aureliano, fora por mim mandado addir ao deposito da instrução, sem conhecimento, sem sciencia da presidência; e quando mesmo alguma, mal informada, asseverasse ter sido o acto de mandar addir, puramente meu, ficaria incontinentemente desmentida; já com a publicação do expediente do dia 19 de Fevereiro, no *Despertador*, (folha official da provincia) de 29 de Março p. p. já com a carta que ora vos apresento, como documento de defesa, do então presidente da provincia o Exm. Sr. Dr. Andre Cordeiro de Araújo Lima.

A 2.^a parte da denuncia é relativa a castigos barbaros, mandados por mim infligir na pessoa do paraguayo Leonardo Aureliano.

E' esta, como a primeira uma calumnia do denunciante Noronha sustentada pelo seu *alter ego* Fernando Antonio Cardoso, que nada vio, nem mesmo es signaes de castigo; mas que tudo sabe.

Srs. Pela exposição feita no conselho de investigação, e pelos depoimentos das testemunhas da defesa, que enão apresentei, vereis que Noronha mentio, mentio com descaro, mentio sem pejo algum. Não ha uma testemunha que tivesse visto eu fazer ou mandar fazer castigos em Leonardo Aureliano. Este paraguayo não apresenta um so vestigio de ter sido castigado corporalmente.

Quanto ao que diz Cardoso, não se pode, uac, se deve erer. E' elle um louco, um doudo reconhecido por todos, vós

hem o sabeis; é elle o maniaco que tem sempre diante dos olhos a figura de Atropos com sua terrivel thesoura; é elle o maniaco que está obeso e grita pelas ruas que fallece, de magreza.

Continua.

NOTICIARIO.

O nosso jornal ja estava no prelo, quando recebemos a confirmação de noticia da queda do gabinete de 16 de Julho.

O novo gabinete fica composto do seguinte modo:

Visconde de S. Vicente, presidente do conselho e ministro de estrangeiros — Barão das Tres Barras, ministro da justiça.

Torres Homem, ministro da marinha — Visconde de pelotas, ministro da guerra. Teixeira Junior, ministro da agricultura. João Alfredo, ministro do Imperio.

Consta que o Sr. Dr. Ferreira Correia pediu a demissão. Seria para desejar que viesse o mais breve possivel.

O sr. tenente Torres, suspenso e mettido em conselho de guerra pela maneira a mais violenta, ta queixar-se ao governo imperial do proceder do sr. presidente Correia a seu respeito.

Ao sr. presidente veio para informar a re-presentação feita pelo sr. capitão do porto so bre a supressão da companhia de menores aprendizes da Laguna.

A PEDIDO.

Sr. Redactor.

Actos ha tão arbitrarios e injustos que repellidos pelos homens de boa senso, por si só indicão aquelle que os executa.

N'esse caso está o acto da presidencia da provincia, decretando a demissão do Sr. Ovidio Antonio Dutra do cargo de official maior da secretaria.

Foi esse, por certo, o mais escandaloso padrão de gloria da ferrenha dictadura do Sr. Francisco Ferreira Corrêa...

Motivou essa demissão, não a mentirosa e phantasmagorica razão de ter esse funcionario dado informação de certos actos presidenciaes; mas sim o odio o rancor, e a paixão desenfreada de um presidente de provincia que esquecido dos altos deveres do seu cargo, entregou as caprichosas imposições de certos e determinados amigos de peito e tostado pelo astro ardente da maldade, não trepidando em calcar aos pés os direitos adquiridos de um cidadão, que sempre merecera dos seus chefes senão estima (quando adversarios) ao menos consideração e respeito pelo seu elevado caracter, fina intelligencia, verdadeira independencia no emitir suas idéas, e zeloso cumprimento de seus deveres.

Se o Sr. Dutra se tivesse curvado aos caprichos d'esses sugadores da nação, que opprimem com seu braço de ferro a todos os que os não acompanhão nos seus loucos desvarios; se tivesse agitado o thurybulo da lisonja aos pés dos presidentes, dos secretarios, etc. sem duvida não teria soffrido as penas d'imaginario delicto.

O Sr. Dutra está perfeitamente defendido, por que esse acto, fihé somente da paixão e do odio — partito do Sr. Francisco Ferreira Corrêa.

Epaminondas.

O presidente da provincia marchou ao deaso, sem timo, um morto. S. Ex. cre que pode fazer tudo quanto a sua phantasia lhe apontar; desrepeita a propriedade particular, suspenção e demitte empregados — su praque se geriu em seu animo suspeitas contra elles, distribue dinheiros publicos sem authorisação da Assemblia Provincial, suspenção, arripa, castiga, e revoga leis: não ha nada que S. Ex. não faça, e não julgue ter para isso faculdade so por ser presidente, entenda que ainda estão em roga os capitães generaes, e é talvez e malivo porque S. Ex. gosta tanto do Estado e do grupo amado.

A lei de 30 de Abril da corrente anno estabeleceu o seguinte: no art. 5.º obtida a approvação do processo na parte eclesiastica, será immediatamente posto em execução a presente lei. A execução da lei dependia da approvação da parte civil, que pertence ao Diocesano. Até hoje não se obteve essa approvação, mas o Sr. Correia entendeu que devia dar-lhe exorcação, e de accordo com o chefe de policia nomeia logo um subdelegado.

Agora perguntaremos, os actos deste subdelegado são validos? Cremos, que não, porque a propria lei resistiu a essa execução, não podendo dar-se a regência do art. 7.º segunda parte da regulamento de 31 de Janeiro de 1832.

É verdade q' os presidentes tem a faculdade de pela referida lei criar parte de crearem districtos da subdelegacia. Seria em virtude dessa faculdade que o Sr. José Feliciano foi nomeado? Cremos tambem que não, porque o acto de criação do districto foi em virtude da lei provincial de 7 de Junho ultimo.

Como pois funciona o Sr. José Feliciano? Em virtude de que lei? Como o Sr. Dr. Tosta o propoz? sem que tal cargo honrarse sido creado?

O Sr. Correia não se contentou de violar a lei só por este modo, fez mais ainda, modificou-a, alterando os limites marcados no art. 2.º

O art. 2.º diz o seguinte: As divisões da 2.ª freguezia, creada, serão desde os limites norte da freguezia da SS. Trindade até o começo da Rua Formosa, partindo destes a rumo de Este, as vertentes do morro do Antão e compreendendo a rua de Sant'Anna, a da Fortaleza até a chacara do cidadão Wenceslão Martins da Costa, no caminho do cemiterio.

Eis a lei.

Agora vejamos o edital da Camara Municipal de 6 de Agosto de 1870.

A camara Municipal da Capital faz publico, para conhecimento de seus municipes, que, pelo Exm. Sr. presidente da provincia foi provisoriamente approvada a seguinte divisa para a nova freguezia de S. Sebastião da Praia de Fora.

Partindo da chacara do cidadão Wenceslão Martins da Costa, desce o morro, a encontrar o extremo da rua do Principe, e d'ahi segue pela rua da Iguaça até á do Senado, desta dirige-se até á das Flores, d'ahi segue até á do Imperador, desta até á do Palácio seguindo a encontrar a rua Formosa, indo á casa do cidadão Carlos Duarte Silva. D'ahi desce a rua da Carioça seguindo pela do Quevedo, toma a do Rosario até a esquina da chacara do marechal Guilherme Xavier de Souza, a qual costeará até encontrar a rua de Santa Isabel por onde seguirá até a rua de

Jose Jacques, donde partirá a encontrar a travessa novamente aberta, por onde seguirá atravessando a rua do Brigadeiro Bittencourt a encontrar o morro do Antão, onde termina.

Secretaria da Camara municipal da cidade do Desterro, 6 de Agosto de 1870.

O presidente

Miguel de Souza Lobo.

O Secretario

Domingos G. da Silva Peixoto

Foi provisoriamente approvado, diz o edital, e no entanto na lei havião limites definitivos, fixos, determinados.

As autoridades judiciarias, já não quero fallar nas administrativas, porque a demissão virá logo, e que applicarão, a lei ou o acto do presidente e contrario á lei? De certo que a lei, que é a sua primeira regra. O acto do presidente portanto fica sem força, e a autoridade perde seu prestigio moral — Mas isso importará ao Sr. Correia que accitou o papel de secretario do Sr. Tosta?

O publico que responde.

O publico de certo, ainda não se esqueceu da denuncia contra mim dada pelo meu conhecido e concituado Felix Maria de Noronha.

Essa denuncia, sem que me fuisse remellida por isso que a firma do denunciante não estava reconhecida e nem havião documentos que fizessem acreditar a existencia dos delictos que se me accusava, foi tomada em consideração e submettida a um conselho de investigação, perante o qual refutei claramente todos os pontos das accusações, apresentando ante o publico o autor dellas tal qual elle é. O conselho julgou a denuncia improcedente, e não obstante, em vista das leis militares, servio esse conselho de base a um outro de guerra que se me instaurou, e no qual ainda mais uma vez provei as falsidades do tortulho que me denunciava.

Agora, para completo restabelecimento de meu credito, e para que melhor se liques conhecendo o cogumello não de casaca, mas coxo, que sahio alguns preleudei tismar-me, transerevo a sentença que sendo proferida pelo conselho de guerra, foi affirmada pelo conselho supremo militar de justiça em data de 17 de Agosto p. p. e acha-se publicada na ordem do dia da repartição do Adjadante General n. 731 de 10 do corrente mez. Eis a — O conselho de guerra o absolvoe por falta de provas, tornando-se manifesta a falsidade da denuncia dada contra o dito tenente.

O Conselho de guerra e o Conselho Supremo Militar de Justiça, decidirão tornar-se manifesta a falsidade da denuncia dada contra mim, decidirão portanto que quem me denunciou não tinha fé nem sua testemunha.

Não é preciso declinar o nome dessa testemunha; todos a conhecem, é um pobre — gira — que tem sempre diante do nariz a temivel figura de Atropo com sua insuperavel thesoura; é um pobre diabo que está obeso e quiza se que morre de magreza.

Não admira que a denuncia fosse julgada falsa por que o denunciante chama-se Felix Maria de Noronha, que não tardará a ter a recompensa devida.

Desterro 21 de Setembro de 1870.

João da Silva Torres.

VARIEDADES.

COUSAS E LOUSAS.

Santa Catharina, Rio Grande e Espirito Santo.

Lê-se no Ebo do Sul de 1.º do corrente Carta particular de Jaguarão: Devo prevenir-lhe que o Sr. Dr. chefe de policia declara a todos, que a candidatura do Sr. Joaquim de Mendonça, he impoesta pelo governo geral.

A este respeito a Redacção do mesmo jornal faz a seguinte nota: Podemos garantir que é mentira official. A candidatura do Sr. Joaquim de Mendonça, foi imposta, unicamente, ao Sr. Dr. Surtorio e aos membros dependentes do corpo eleitoral, pelo genro do Sr. barão de Busiliba, Dr. Luiz Antonio da Silva Nunes.

Nem um dos actuaes ministros, bem como nenhum dos actuaes representantes da provincia accedem e menos approvam semelhante candidatura.

Não passa de um devaneio dos Nubens. Secretario e chefe de policia.

Querera o Sr. Silva Nunes abarcar os seus com as penas?

S. Ex.º é deputado provincial pelo Rio Grande do Sul, deputado geral pelo Espirito Santo, e ainda se diz que será o futuro senador por Santa Catharina!

Nada mais ameno do que ser-se genro de ministro?

Espirito Santo, Santa Catharina e Rio Grande soffem do mesmo mal.

Tatos.

Consta que o Sr. secretario do governo já dissera que o apparecimento do nosso jornal seria o signal de demissão contra os nossos amigos, e q' o Sr. José Mauricio era a primeira victima.

Não julgue S. S. que pomos em duvida o seu dicto, pelo contrario, julgamos até que se realisará. Os Srs. Tosta e Correia são capazes de tudo.

Veritas.

Conta-se que alguns dissidentes do partido conservador, e amigos do Sr. Corréa, pretendem fazer gemer os presos do Sr. Lopes com a impressão de uma nova folha, que defenda o Exm. e seus acolytos das serias e justas accusações deste jornal.

Se assim é, por que verba serão pagas as despesas? E.

Mysterio.

ESCREVEM-NOS DE TYJUCAS.

O Juiz de Direito Joaquim da Silva Ramalho está perseguindo os conservadores, por quanto encerrou a sua correição impondo multas em seus, e mandando instaurar dez processos de responsabilidade contra outros!!!

Todos são seus adversarios politicos. Assim, Sr. Ramalho, recto e imparcial até ahi....

Themistocles.

GARANTIA DE PROPRIEDADE.

O Sr. Corréa ameaça tirar das mãos da Companhia Catharinense o vapor Haparoba; o Sr. Tosta obtura os senhores a vender seus escravos. Onde vamos patar com semelhantes violencias?

Argos.

Typ. do J. A. do Livramento.

Largo de Palacio n. 21.